



=====

JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: 002/2018-SEMOUT/PMC

LICITAÇÃO: RDC N°. 002/2018-SEMOUT/PMC

OBJETO: “CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA, REFERENTE À RECONSTRUÇÃO DA ORLA DA LOCALIDADE DO ABADE, CIDADE DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL”.

RECORRENTE: FÊNIX LOGÍSTICA PARÁ LTDA, CNPJ N°. 09.398.158/0001-93.

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ.

Trata-se de solicitação e impugnação ao Edital pela **FÊNIX LOGÍSTICA PARÁ LTDA, CNPJ N°. 09.398.158/0001-93.**

O Edital foi devidamente redigido, encaminhado para esta Assessoria para parecer, que examinou e foi então publicada a data do certame, a empresa **FÊNIX LOGÍSTICA PARÁ LTDA**, impugnou o edital com base ilegalidade da alínea “f” do item 9.6.2 do Edital.

ITEM 9.6.2, alínea “f” – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Ao se exigir na documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, a apresentação de “**Certidão de Distribuição de nada consta no Supremo Tribunal Federal (STF)**”, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias antes da abertura dos envelopes, essa Comissão está inovando com uma exigência jamais vista em processos licitatórios.

ITEM 9.6.3, ALINEA “c” - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Poder Judiciário da União.



=====

Analisando todos os pontos da presente pela Impugnação, em conformidade com a legislação correlata, exponho abaixo as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Impugnação interposto pela empresa **FÊNIX LOGÍSTICA PARÁ LTDA** é considerado pela Comissão de Licitação **INTEMPESTIVA**.

A Impugnação foi encaminhada no dia **09 maio de 2018** através de e-mail, fora do prazo estabelecido conforme Art. 45, alínea “a” da Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011.

No dia **23 abril de 2018** foi publicado o **AVISO DE LICITAÇÃO** no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33.603, Página nº. 56, no Jornal de Amazônia (Jornal de Grande Circulação) cadernos gerais, PÁG. 4 e Diário Oficial da União nº. 77, pág. 175, Seção 3, assim como publicado no site da Prefeitura Municipal e também publicado no Portal do TCM (mural de Licitações) o qual informava Dia, Hora, Local, Objeto e disponibilidade do Edital e seus anexos.

Considerando que a comunicação/publicações se deu em 23/04/2018, a contagem para pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de: até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.

Conforme exposto acima a licitação está marcada para o dia 15 de maio de 2018, encerrando-se o prazo para solicitação de Impugnação do Edital no dia 07 de maio de 2018.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprida as formalidades legais, registra-se que a solicitação de Impugnação foi publicada no site da Prefeitura Municipal e no Mural do TCM, certificando a todos.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Requer a Impugnante, sejam revistos e/ou retificados os itens ora impugnados em decorrência de suas falhas e/ou irregularidades, bem como seus reflexos na minuta do contrato e demais anexos do presente edital.

Requer, por fim, a designação de nova data para a realização do certame, haja vista que os itens impugnados refletem diretamente na habilitação das empresas interessadas.

IV – DA ANÁLISE

O recurso Interposto pela recorrente não foi analisado, tendo em vista sua **INTEMPESTIVIDADE**.



=====

V – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância o Art. 45, alínea “a” da Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011 e concomitantemente com o Art. 41, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, está Comissão **NÃO CONHECE** da Impugnação formulado pela empresa **FÊNIX LOGÍSTICA PARÁ LTDA, em razão da sua INTEMPESTIVIDADE.**

Curuçá/PA, 14 de maio de 2018.

Alexandre Marçal Rocha
Presidente da CPL